



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 092

DATA: 11 de Novembro de 1.981

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o abono natalino a todos os funcionários estatutários desta Prefeitura, conforme Resolução nº 4341/81\* de 18.08.1981, do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o abono Natalino a todos os funcionários desta Prefeitura, conforme a Resolução nº 4341/81 de 18.08.1.981, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º :- O abono natalino do que diz o artigo primeiro desta Lei será calculado igual ao 13º Salário instituído pela C.L.T.

Artigo 3º :- Quando ao recurso para as despesas do corrente exercício, o Poder Executivo abrirá por Decreto a suplementação nas dotações Orçamentárias vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4º :-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA  
SANTA ROSA, em 11 de Novembro de 1.981.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Armindo Fischer  
PREFEITO MUNICIPAL